



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

LEI Nº 2246.
DE 24 DE ABRIL DE 2019.

“Dispõe sobre a conversão para UFMI (Unidade Fiscal do Município de Ibiúna), das importâncias fixadas em UFIR (Unidade Fiscal de Referências), que estão dispostos na legislação municipal de dá outras providências.”

JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

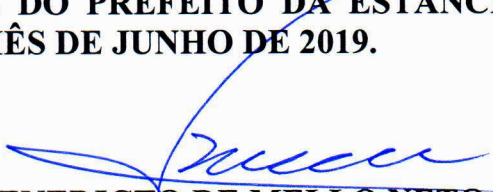
FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Os valores que estão fixados em UFIR (unidade fiscal de referências) na legislação municipal, serão convertidas em UFMI (Unidade Fiscal do Município de Ibiúna).

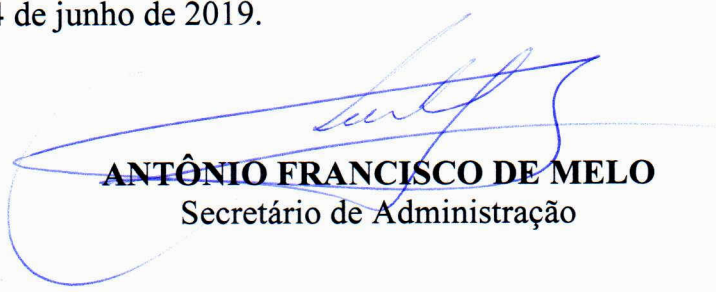
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e nos termos do § único do artigo 59 da Constituição Federal, e Lei Complementar nº 95 de 26 de fevereiro de 1998, fica revogada a Lei Municipal nº 352/1995; e modificadas as Leis Municipais nº 294/1994; 387/1997; 418/1997; 419/1997; 420/1997; 430/1997; 433/1997; 452/1998; 461/1998; 476/1998; 477/1998; 480/1998; 501/1999 e 527/1999.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 24 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2019.


JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 24 de junho de 2019.


ANTÔNIO FRANCISCO DE MELO
Secretário de Administração